

EDITAL UNC REITORIA 1573/2025

Dispõe sobre a homologação dos candidatos classificados por transferência externa para o Curso de Medicina - 2º semestre 2025 da Universidade do Contestado - UNC, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Contestado - UNC, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que prevê o Regimento da Instituição e o Edital UNC Reitoria 1446/2025, **TORNA PÚBLICA**,

1. A relação dos candidatos classificados por fase nos termos do Edital UNC Reitoria 1446/2025 para o Curso de Medicina - 2º semestre 2025 da Universidade do Contestado - UNC, nos termos do **ANEXO I**.

1.1 A relação de candidatos indeferidos consta no **ANEXO II**.

2. DA MATRÍCULA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 Deverá ser realizada a **pré-matrícula** no dia **15 de agosto de 2025**, no Campus em que foi classificado, mediante protocolo com entrega dos documentos originais da Universidade de origem, de igual teor da cópia anexada no item 2.2 deste Edital, **por ocasião da inscrição** na Direção de Medicina do Campus, no horário das **8h00 às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.**

2.1.1 Somente serão considerados aptos para efetivarem matrícula mediante contrato de prestação de serviços educacionais, os candidatos que tenham seus documentos estabelecidos 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Edital UNC Reitoria 1446/2025, validados pela Universidade do Contestado, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

2.1.2 Não serão aceitos documentos encaminhados ou entregues a posteriori em nenhuma hipótese.

2.1.3 Por tratar-se de análise de documento original, com data e hora de protocolo, não será admitido recurso, do resultado final.

2.1.4 Está dispensado o protocolo presencial dos documentos do item 2.1, caso os documentos da Universidade de origem, tenham sido emitidos com assinatura digital, emitidos dentro dos padrões protegidos e reconhecidos pela legislação vigente.

2.2 A matrícula dos candidatos aprovados para o Curso de Medicina da Universidade do Contestado, para o 2º semestre de 2025, que tiverem seus documentos validados conforme item 4.1 deste Edital, serão realizadas on-line, conforme procedimentos e condições a seguir estabelecidos.

2.2.1 Se candidato menor de 18 anos deverá apresentar documentação do responsável (para assinatura do contrato) e realizar o upload/anexo dos documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de residência.

2.2.2 O candidato aprovado convocado, no dia **18 de agosto de 2025 até às 11h59min.**, deverá acessar o link enviado em seu e-mail, conforme ordem de classificação, realizando seu cadastro inicial e respectiva senha.

2.2.3 As aulas ministradas antes da matrícula dos candidatos aprovados serão consideradas como ausências para fins de cômputo de frequência.

2.3 O candidato convocado que não efetivar a sua matrícula na data fixada para a sua realização será considerado desistente.

2.4 Após acessar o sistema, com o usuário e senha criados, o candidato deverá realizar o upload/anexo dos documentos:

- a)** Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio;
- b)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c)** Carteira de Identidade Civil (RG);
- d)** CPF do candidato;
- e)** Título de Eleitor;
- f)** Documento de quitação com o serviço militar;
- g)** Foto 3X4 (recente);
- h)** Comprovante de residência atualizado;
- i)** Comprovante de vacinação contra Rubéola para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei nº 10.196, de 24.07.96).

2.5 Na sequência deverá optar por uma das modalidades de pagamento.

2.6 O candidato que optar pelo pagamento em semestralidade, deverá anexar os documentos do fiador:

- I - comprovante de renda igual ou superior ao valor da mensalidade do curso;
- II - cópia de matrícula de imóvel, atualizada com negativas;
- III - cópia do RG, CPF e endereço do fiador e respectivo cônjuge, quando casado ou do companheiro quando em união estável, com a respectiva anuência

2.6.1 O Responsável e o Fiador não podem ser a mesma pessoa.

2.6.2 Após aprovada a análise do fiador, realizar o pagamento, via PIX no valor das duas primeiras mensalidades, enviando no momento do pagamento comprovante para conferência no e-mail financeiro.medicina@unc.br.

2.6.3 Será dispensada a apresentação de Fiador em caso de opção pelo pagamento à vista do semestre.

2.6.3.1 O candidato que optar pela modalidade de pagamento do semestre à vista deverá realizar o pagamento, via PIX no valor integral do semestre, enviando no momento do pagamento comprovante para conferência no e-mail financeiro.medicina@unc.br.

2.7 Em sendo validado a modalidade de pagamento, o candidato deverá realizar a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais juntamente com

fiador, item 2.6 deste Edital em plataforma de assinatura eletrônica, inscrito e seu fiador, se aplicável, dentro do prazo estipulado no item 2.2.2 e 2.2.3.

2.8 A efetivação da matrícula do candidato dar-se-á mediante a validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e pagamento das duas primeiras mensalidades. Esta condição, uma vez cumprida, confirma o vínculo de matrícula do candidato com a Universidade.

2.9 Os boletos bancários estarão disponibilizados para impressão no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <https://emestre.unc.br/>, a partir de **20 de agosto de 2025**, cuja impressão dos mesmos em tempo hábil para pagamento na data do vencimento é de responsabilidade do candidato/responsável financeiro.

2.10 Não serão aceitas matrículas fora do prazo e/ou sem apresentação de todos os documentos exigidos pela UNC.

2.11 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas disponível no curso.

2.12 As vagas disponíveis neste processo de ingresso são resultantes de evasão/transferência, observado o total de vagas do curso, em conformidade com o disposto no Regimento da UNC.

2.13 A distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade.

2.14 A oportunidade ou não de aproveitar conteúdos/ementário/carga horaria é de competência da UNC que ministra o Curso de Medicina, observada a legislação vigente.

2.15 A seleção e a classificação não conferirão ao candidato quaisquer créditos acadêmicos, nem o isentarão da obrigação de realizar estudos complementares, em conformidade com o projeto de curso de Medicina, quando for o caso.

3. INFORMAÇÕES FIADOR

3.1 Apresentar um fiador com renda igual ou superior ao valor da mensalidade do curso, com cópia de matrícula de imóvel, atualizada com negativas, cópia do RG, CPF e endereço. "Caso o fiador seja casado, ou em União Estável, é necessária a anuência do Cônjuge ou companheiro do fiador no contrato, assim devem ser encaminhadas também as informações do cônjuge, RG, CPF e endereço, bem como deve assinar como anuente".

3.2 O candidato menor de 18 anos deverá apresentar documentação do responsável (para assinatura do contrato) e realizar o upload/anexo dos documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de residência.

3.3 O Responsável e o fiador não podem ser a mesma pessoa.

3.4 Será dispensada a apresentação de Fiodor em caso de pagamento à vista do semestre.

4. DA PERDA DA VAGA

4.1 O candidato convocado que não efetivar a sua matrícula na data fixada para a sua realização será considerado desistente.

4.2 Os candidatos relacionados neste edital, deverão efetivar sua matrícula nas condições informadas pela UNC, sob pena de:

- a) Perder o direito a vaga;
- b) Perder os direitos inerentes ao Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A matrícula como aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior pressupõe a disponibilidade de vagas e o atendimento aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico do Curso de Medicina e demais resoluções da UNC, não se garantindo ao candidato matricular-se em todas as disciplinas de determinada fase ou a equivalência entre o conteúdo programático e carga horária da Instituição de origem e o conteúdo programático e carga horária do Curso de Medicina UNC para o qual se oferta as vagas.

5.2 O aproveitamento de disciplinas para fins de créditos, notas e conceitos correspondentes, reconhecendo a equivalência entre disciplina ou atividade, ofertada pela UNC somente se efetivarão quando os estudos/disciplinas forem complementadas pelas disciplinas cursadas na UNC, **quando concluída integralmente a oitava fase do curso.**

5.2.1 Não haverá aproveitamento de disciplinas para fins de créditos, notas e conceitos correspondentes, reconhecendo a equivalência entre disciplina ou atividade, ofertada pela UNC, proporcional as fases cursadas na UNC, condicionada conclusão integralmente a oitava fase do curso.

5.3 A matrícula na fase indicada neste Edital não exige o candidato de cursar as disciplinas das fases anteriores para integralizar a matriz curricular de Medicina.

5.4 A qualquer tempo a veracidade dos documentos encaminhados pelo candidato será atestada pela Universidade do Contestado e sendo constatado qualquer irregularidade, o contrato de prestação de serviços educacionais firmados com a FUNC, será cancelado, rompendo qualquer vínculo institucional entre as partes, conseqüentemente a matrícula acadêmica com o Curso de Medicina da UNC decorrente do contrato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.5 O ENADE e o ANASEM são componentes curriculares obrigatórios inseridos no Histórico Escolar, necessários para a conclusão do curso, ficando o aluno ciente da necessidade de responder o questionário socioeconômico e de participar das provas no decorrer do Curso de Medicina.

5.6 O aluno com deficiência deverá declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico e/ou informações complementares, caso necessário.

5.7 O aluno com deficiência que necessitar de acompanhamento médico ou de profissional especializado e que requeira esses serviços da Instituição, durante o curso, deverá igualmente arcar com os custos financeiros desses serviços.

5.8 A UNC não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para atender de forma especializada os candidatos descritos no item 5.7.

5.9 Ao efetivar o contrato de prestação de serviços educacionais e matrícula, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas constantes no Edital UNC Reitoria 1655/2024 e no presente Edital e as que regulam os cursos da Universidade do Contestado, a qual se submete, em especial toma ciência da não oferta de bolsa e da não vinculação do FIES ao Curso e do valor das mensalidades em cada semestre do curso.

5.10 Em nenhuma hipótese haverá devolução da documentação entregue para classificação e matrícula, que será arquivada na pasta de transferência do aluno para as devidas comprovações.

5.11 As atividades práticas, de laboratórios e de estágio, poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em outros municípios.

5.12 As dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas junto a Comissão de Análise Documental, observado o caput do item 5.13 do EDITAL UNC REITORIA 1446/2025.

Registre-se, divulgue-se.

Mafra, SC, 15 de agosto de 2025.

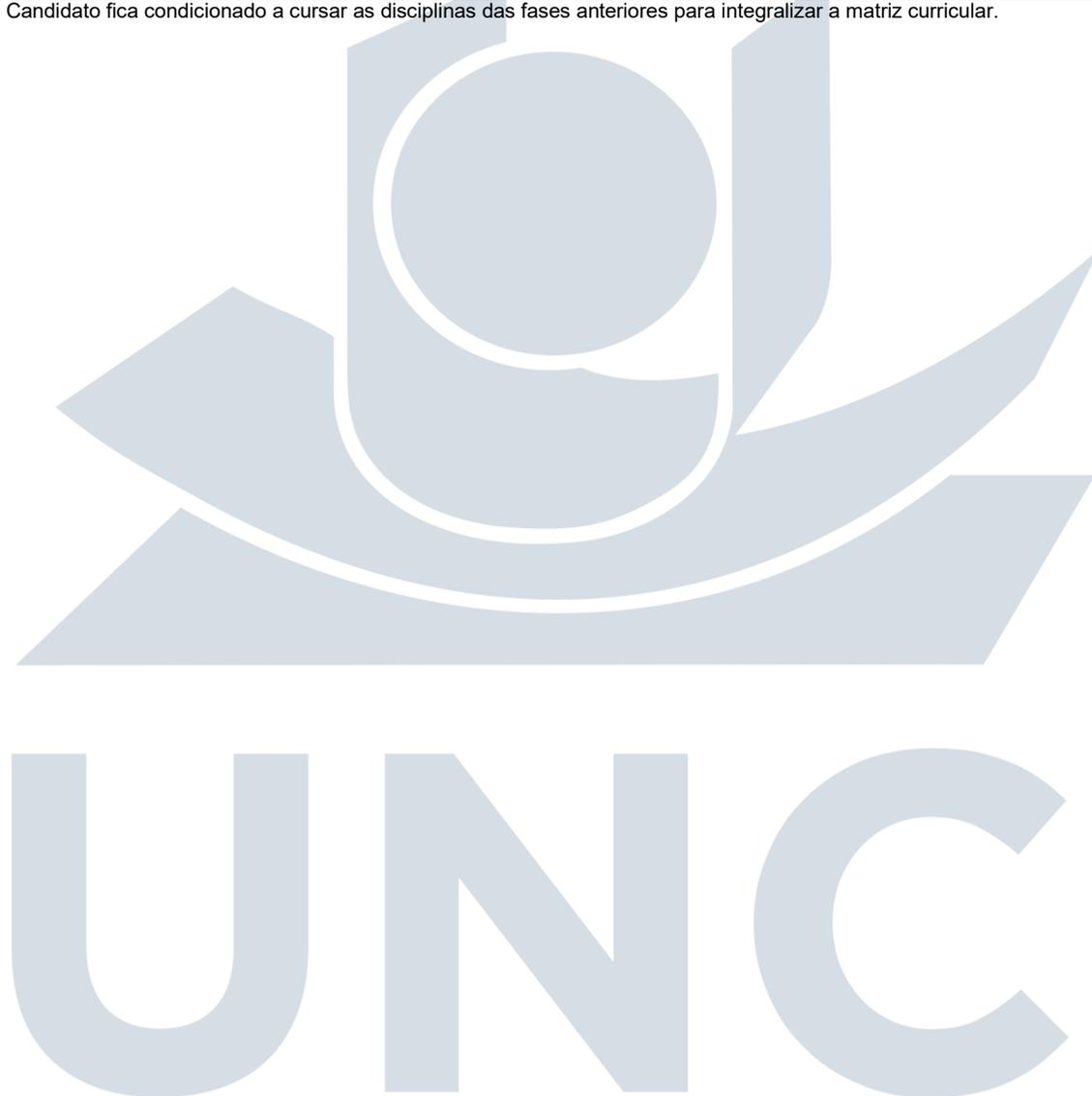


Luciano Bendlin
Reitor
Universidade do Contestado

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS HOMOLOGADOS
EDITAL UNC REITORIA 1573/2025**

Campus	Nome aluno*	Fase de ingresso	Matriz de ingresso
Mafra	Gabriela Schlichting Santos de Souza	2ª fase	Resolução UNC CONSUN 033/2024

*O Candidato fica condicionado a cursar as disciplinas das fases anteriores para integralizar a matriz curricular.



**ANEXO II
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
EDITAL UNC REITORIA 1573/2025**

Nome aluno	Item do Edital para o indeferimento	Motivo Indeferimento
Nicole Wolanski Modesto	Item 2.5 do Edital UNC Reitoria 1446/2025	Candidata não realizou o pagamento da taxa de inscrição.

